

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 30 DE ABRIL DE 2020**

I. Data, Hora e Local: Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2020, às 12h00, na sede social da Natura &Co Holding S.A. ("Companhia" ou "Natura &Co"), localizada na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, sala A17, bloco A, Parque Anhanguera, CEP 05106-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

II. Convocação: Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em suas edições de 31 de março de 2020, 1 e 2 de abril de 2020, nas páginas 346, 65 e 30, respectivamente, e no jornal "Valor Econômico" em suas edições de 31 de março e 1 e 2 de abril de 2020, nas páginas E38, E11 e E6, respectivamente, conforme o disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

III. Publicações Legais: O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes elaborado pela KPMG Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, foram publicados em 6 de março de 2020 no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Valor Econômico", página 84 e página B19, respectivamente, bem como arquivados na sede social da Companhia e disponibilizados nos websites da Companhia, da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

IV. Quórum: Presentes acionistas titulares de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal representativas de (i) 80,27% do capital social da Companhia em Assembleia Geral Ordinária; e (ii) 80,46% do capital social da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária, conforme registros constantes do livro de presença de acionistas e informações constantes dos mapas elaborados pelo agente escriturador e pela própria Companhia, na forma do artigo 21-W, incisos I e II, da Instrução CVM nº 481/2009.

V. Presença Legal: Presentes o Sr. Rogério Garcia, representante legal da KPMG Auditores Independentes e o Sr. Itamar Gaino Filho, Diretor Jurídico e de Compliance da Companhia, em atendimento ao disposto no §1º do artigo 134 da Lei das S.A.

VI. Composição da Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Moacir Salzstein, que convidou os Srs. Itamar Gaino Filho e Henrique da Silva Gordo Lang para secretariar os trabalhos.

VII. Ordem do Dia: Deliberar sobre:

Em Assembleia Geral Ordinária:

(1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;

(2) examinar, discutir e votar a proposta de destinação do prejuízo apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 à conta de prejuízos acumulados da Companhia;

(3) definir o número de membros que comporão o Conselho de Administração da Companhia;

(4) deliberar acerca da independência dos candidatos para os cargos de membros do Conselho de Administração;

(5) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia, a serem eleitos pelo prazo de mandato unificado estabelecido no Estatuto Social, que será de 1 (um) ano ou, caso seja aprovado o aumento do prazo de mandato objeto da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária convocada para a mesma data, de 2 (dois) anos; e

(6) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia a ser paga até a data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(1) deliberar acerca da absorção dos prejuízos apurados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 pela conta de reserva de capital relativa ao ágio na emissão/venda de ações;

(2) deliberar sobre a alteração do *caput* e do §2º do artigo 16 e a exclusão do §6º do artigo 16, a alteração do artigo 18 e seus parágrafos, a alteração do §3º do artigo 19 e a inclusão de novo inciso “xxvii” ao artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, para (i) alterar o prazo de mandato unificado do Conselho de Administração, de até 1 (um) ano para 2 (dois) anos; (ii) criar o cargo de Principal Executivo do Grupo e especificar as suas atribuições; (iii) alterar e especificar as atribuições dos Copresidentes e do Presidente Executivo do Conselho de Administração; e (iv) implementar ajustes às regras de funcionamento e competências do Conselho de Administração;

(3) deliberar sobre a alteração do artigo 21 e seus parágrafos, a alteração do inciso “ii” do artigo 22, a exclusão do artigo 23, a alteração do artigo 24 e seus parágrafos e a alteração do *caput*, e a inclusão de nova alínea “c”, ao artigo 25 do Estatuto Social da Companhia, para modificar a composição e estrutura da Diretoria da Companhia, de forma a criar e atribuir funções específicas para os cargos de Diretor Executivo para a América Latina, Diretor Financeiro, Diretor de Relações com Investidores, Diretor de Governança Corporativa e Diretor Global de Operações e Compras, bem como refletir a criação do cargo de Principal Executivo do Grupo;

(4) deliberar sobre a criação do Comitê Operacional do Grupo, para auxílio, assessoria e suporte na liderança e gestão dos interesses das unidades de negócio do grupo Natura, bem como a especificação de suas atribuições, com a respectiva criação da Subseção IV à Seção II do Capítulo III do Estatuto Social da Companhia;

(5) deliberar sobre a alteração do artigo 41 e a exclusão do atual artigo 42, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, em decorrência da atual estrutura societária da Companhia; e

(6) deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, inclusive com a renumeração de artigos, para refletir as alterações previstas nos itens acima, bem como a alteração do artigo 5º do Estatuto Social, para indicar o valor do capital social e o número de ações atuais da Companhia.

VIII. Deliberações: Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o art. 130, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A., bem como dispensada a leitura do mapa sintético consolidado dos votos proferidos a distância, divulgado ao mercado em 29 de abril de 2020 e colocado à disposição dos acionistas para consulta:

Em Assembleia Geral Ordinária:

(1) Foram aprovados, por maioria dos votos proferidos, com as devidas abstenções dos legalmente impedidos de votar, tendo sido computados 443.196.747 votos a favor, 54.544 votos contrários e

509.600.054 abstenções, as contas dos administradores, bem como o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

(2) Foi aprovada, por maioria dos votos proferidos, tendo sido computados 915.380.817 votos a favor, 57.696 votos contrários e 37.412.832 abstenções, a proposta da Administração da Companhia de destinação do prejuízo apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 147.591.995,87 (cento e quarenta e sete milhões, quinhentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), à conta de prejuízos acumulados da Companhia, conforme registrado nas demonstrações financeiras da Companhia, nos termos do artigo 189 da Lei das S.A.

(3) Foi aprovada, por maioria dos votos proferidos, tendo sido computados 932.828.454 votos a favor, 152.716 votos contrários e 19.870.175 abstenções, a definição de que o Conselho de Administração da Companhia será composto de 12 (doze) membros.

(4) Foi aprovado, por maioria dos votos proferidos, tendo sido computados 937.194.047 votos a favor, 969.962 votos contrários e 14.687.336 abstenções, o enquadramento dos Srs. **Carla Schmitzberger, Gilberto Mifano, Fábio Colletti Barbosa, Jessica Dilullo Herrin, Ian Martin Bickley, Nancy Killefer, Wyllie Don Cornwell e Andrew George McMaster Jr.** como candidatos a membros independentes do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do art. 17 do Regulamento do Novo Mercado da B3, conforme indicado na proposta da administração.

(5) Foram aprovadas, por maioria dos votos proferidos, tendo sido computados 918.106.405 votos a favor, 19.344.901 votos contrários e 15.400.039 abstenções, a reeleição dos membros indicados abaixo para compor o Conselho de Administração, proposto pelos acionistas controladores na assembleia, todos com prazo de mandato unificado estabelecido no Estatuto Social da Companhia, a saber:

(i) **Antonio Luiz da Cunha Seabra**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 3.524.557-8 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 332.927.288-00, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 255, 17º andar;

(ii) **Guilherme Peirão Leal**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 4.105.990-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 383.599.108-63, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 255, 17º andar;

(iii) **Pedro Luiz Barreiros Passos**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.700.753 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 672.924.618-91, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 255, 9º andar;

(iv) **Roberto de Oliveira Marques**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do passaporte brasileiro nº YC375214, com endereço profissional na 148 Lafayette St., 5º andar, New York, NY, Estados Unidos da América, 10013;

(v) **Andrew George McMaster Jr.**, americano, casado, empresário, portador do passaporte americano nº 518145244, com endereço comercial na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, sala A17, bloco A, Parque Anhanguera, CEP 05106-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como Conselheiro Independente;

(vi) **Carla Schmitzberger**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da cédula de identidade RG nº 03.784.202-8, inscrita no CPF sob nº 667.280.967-87, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.336, 14º andar, Vila Olímpia, como Conselheira Independente;

(vii) **Gilberto Mifano**, brasileiro naturalizado, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.722.086, inscrito no CPF sob o nº 566.164.738-72, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 255, 3º andar, Jardim Europa, como Conselheiro Independente;

(viii) **Fábio Colletti Barbosa**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 5.654.446/7, inscrito no CPF sob o nº 771.733.258-20, com endereço profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça General San Martin, nº 23, CEP 01439-030, como Conselheiro Independente;

(ix) **Ian Martin Bickley**, britânico, economista, portador do passaporte britânico nº 538953627, com endereço em 1 Westfield Road, Bedford, NY, 10506, como Conselheiro Independente;

(x) **Jessica DiLullo Herrin**, americana, economista, portadora do passaporte americano nº 557088851, com endereço profissional na 8000 Marina Boulevard, Suite 400, Brisbane, CA 94005, como Conselheira Independente;

(xi) **Nancy Killefer**, americana, casada, empresária, portadora do passaporte americano nº 515398235, com endereço comercial na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, sala A17, bloco A, Parque Anhanguera, CEP 05106-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como Conselheira Independente; e

(xii) **Wyllie Don Cornwell**, americano, casado, empresário, portador do passaporte americano nº 56538454, com endereço comercial na Avenida Alexandre Colares, nº 1.188, sala A17, bloco A, Parque Anhanguera, CEP 05106-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como Conselheiro Independente.

Registra-se que os conselheiros ora reeleitos informaram à Companhia que preenchem as condições prévias de elegibilidade previstas no artigo 147 da Lei das S.A. e na Instrução CVM nº 367, de 29 de maio de 2002.

O prazo de mandato unificado dos Conselheiros fica condicionado à verificação da aprovação, em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em primeira convocação na mesma data da Assembleia Geral Ordinária, da proposta de alteração do Estatuto Social para modificar o prazo de mandato unificado do Conselho de Administração, conforme indicado abaixo. Em caso de aprovação da proposta de alteração do prazo de mandato no Estatuto Social, os membros do Conselho de Administração ora indicados serão eleitos por um prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, que se encerrará na data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021. Em caso de não aprovação da proposta de alteração do prazo de mandato no Estatuto Social, os membros do Conselho de Administração ora indicados serão eleitos pelo prazo de mandato unificado de 1 (um) ano, conforme Estatuto Social vigente na data desta Proposta, que se encerrará na data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2020.

(6) Foi aprovada, por maioria dos votos proferidos, tendo sido computados 906.968.054 votos a favor, 3.026.546 votos contrários e 42.856.745 abstenções, a fixação da remuneração global dos administradores a ser paga até a data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2020, considerando o período de maio de 2020 a abril de 2021, no valor total de até R\$ 81.065.749,62 (oitenta e um milhões, sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

(7) Tendo em vista o pedido de instalação de Conselho Fiscal por acionistas titulares de ações representativas de mais do que 2% (dois por cento) do total do capital social da Companhia, nos termos da Instrução CVM nº 324, de 19 de janeiro de 2000, pelos acionistas minoritários, em eleição em separado, foi aprovada, com 363.778 votos a favor, a eleição de: **Helmut Bossert**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3745824-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 480.672.378-91, endereço comercial na Rua Marília De Dirceu Nº 215, Jardim Aeroporto, CEP 04.632-030, São Paulo, SP, Brasil, como membro efetivo e, seu respectivo suplente, **Rodrigo Lopes da Luz**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.681.850-9, inscrito no CPF/ME sob o nº 275.091.128-18, residente e domiciliado na Rua Doutor Fernandes Coelho, nº 85, 8º andar, Pinheiros, CEP 05423-040, São Paulo, SP, Brasil.

Vencidos, em eleição em separado, os candidatos a titular Lucy Azevedo Marinho e suplente José Diones Carlos Lima, com dez votos a favor.

Em eleição geral, foi aprovada, por unanimidade dos votos proferidos, com 516.034.838 votos a favor, a eleição dos seguintes membros efetivos e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia, a saber: **(i) Eduardo Rogatto Luque**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.841-962-X SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 142.773.658-84, residente e domiciliado na Rua Dom José de Barros, Nº 177, 20º andar, República, CEP 01038-100, São Paulo, SP, Brasil, como membro efetivo e, seu respectivo suplente, **Renato Chiodaro**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.290.450-1-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 256.611.098-06, endereço comercial na Rua Leopoldo Couto Magalhães Júnior, 758, 10º andar, CEP 04542-000, São Paulo, SP, Brasil; e **(ii) Carlos Elder Maciel de Aquino**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 60.019.211-8, inscrito no CRC-SP sob o nº 1SP184018/0-9 e inscrito no CPF/ME sob o nº 226.993.094-00, residente e domiciliado na Rua Coronal Lisboa, nº 395, Apto. 141-B, CEP 04020-040, Vila Mariana, São Paulo, SP, Brasil, como membro efetivo e, seu respectivo suplente, **René Coppe Pimentel**, brasileiro, solteiro, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 292394470, inscrito no CPF/ME sob o nº 282.496.968-75, residente e domiciliado na Avenida Maestro Cardim, nº 1.170, CEP 01323-001, Bela Vista, São Paulo, SP, Brasil.

Os membros do Conselho Fiscal ora eleitos terão todos um prazo de mandato que se encerrará na data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Foi registrado que os acionistas que indicaram membros ao Conselho Fiscal informaram à Mesa que respectivos conselheiros fiscais **(i)** possuem a qualificação necessária e cumprem os requisitos estabelecidos nos artigos 162 e 147 da Lei das S.A. para o exercício do cargo, e **(ii)** e que estão em condições de firmar termo de posse contendo as declarações quanto ao cumprimento de tais requisitos e de assumir a responsabilidade pelo cargo nos termos da lei.

(8) Foi aprovada, por unanimidade dos votos proferidos, tendo sido computados 516.398.616 votos a favor, zero votos contrários e 10 abstenções, a fixação da remuneração global dos membros do Conselho Fiscal ora eleitos, respeitando-se, para cada membro em exercício, o valor de 10% (dez por cento), em média, da remuneração atribuída aos Diretores da Companhia, não computados

benefícios, verbas de representação e participação nos lucros, nos termos do parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das S.A.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(1) Foi aprovada, por maioria dos votos proferidos, tendo sido computados 925.705.540 votos a favor, 68.794 votos contrários e 29.352.042 abstenções, a absorção integral dos prejuízos apurados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 no valor de R\$ 147.591.995,87 (cento e quarenta e sete milhões, quinhentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), pela conta de reserva de capital relativa ao ágio na emissão/venda de ações, conforme permitido pelo artigo 200 da Lei das S.A.

(2) Foi aprovada, por maioria dos votos proferidos tendo sido computados 761.318.107 votos a favor, 179.086.769 votos contrários e 14.721.500 abstenções, a proposta de (i) alteração do prazo de mandato unificado do Conselho de Administração, de até 1 (um) ano para 2 (dois) anos; (ii) criação do cargo de Principal Executivo do Grupo e a especificação de suas atribuições; (iii) alteração e especificação das atribuições dos Copresidentes e do Presidente Executivo do Conselho de Administração; e (iv) implementação de ajustes às regras de funcionamento e competências do Conselho de Administração. Em decorrência de referida deliberação, também foi aprovada a alteração do *caput* e do §2º do artigo 16 e a exclusão do §6º do artigo 16, a alteração do artigo 18 e seus parágrafos, a alteração do §3º do artigo 19 e a inclusão de novo inciso “xxvii” ao artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, de modo que referidos artigos passam a ter a seguinte nova redação:

“Artigo 16 - O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 9 (nove) e no máximo 13 (treze) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao conselho de administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger, sendo também considerado como independente o conselheiro eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei nº 6.404/76, na hipótese de haver acionista controlador. Quando, em decorrência da observância do percentual referido acima, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 2º - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo 3º - É vedado, na forma do art. 115, § 1º da Lei nº 6.404/76, o exercício do direito de voto, na eleição dos membros do Conselho de Administração, em circunstâncias que configurem conflito de interesse com a Companhia.

Parágrafo 4º - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo 5º - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.”

Artigo 18 - O Conselho de Administração terá até 3 (três) Copresidentes do Conselho de Administração, um Presidente Executivo do Conselho de Administração e um Principal Executivo do Grupo, os quais serão eleitos pela maioria de votos de seus membros, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que houver vacância ou renúncia naqueles cargos.

Parágrafo 1º - Os cargos de Copresidente do Conselho de Administração e de Principal Executivo do Grupo não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 2º - Os cargos de Presidente Executivo do Conselho de Administração e de Principal Executivo do Grupo poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 3º - Caberá ainda aos membros do Conselho de Administração, na primeira reunião que ocorrer imediatamente após serem empossados, definir o número de Copresidentes e, em seguida, indicar, dentre eles, aquele que presidirá as reuniões do Conselho de Administração pelo prazo de mandato.

Parágrafo 4º - Caberão aos Copresidentes eleitos, além de suas atribuições legais, as seguintes atribuições:

(a) coordenar as atividades do Conselho de Administração, buscando a eficácia e o bom desempenho do órgão e de cada um de seus membros, servindo de elo entre o Conselho de Administração e o Principal Executivo do Grupo;

(b) atuar para o fomento da visão da Companhia de acordo com seus valores, identidade e origem;

(c) manter e desenvolver relações institucionais da Companhia com entidades e autoridades com o objetivo de promover e resguardar os interesses da Companhia;

(d) manter e promover relacionamento com acionistas da Companhia;

(e) promover a visão, imagem e aspectos das Unidades de Negócio independentes dentro da Companhia e perante terceiros;

(f) revisar e propor as remunerações do Presidente Executivo do Conselho de Administração e do Principal Executivo do Grupo.

(g) com o suporte do Presidente Executivo do Conselho de Administração e dos comitês, organizar e coordenar as pautas de reuniões do Conselho de Administração da Companhia, os calendários de reuniões e Assembleias Gerais da Companhia, convocar e presidir reuniões do Conselho de Administração da Companhia, assegurar que os conselheiros recebam as informações adequadas para cada reunião, bem como assegurar o adequado funcionamento do órgão;

(h) estabelecer e supervisionar o processo de avaliação do Presidente Executivo do Conselho de Administração e do Principal Executivo do Grupo, dos demais membros do Conselho de Administração da Companhia, individualmente, e do próprio Conselho de Administração, bem como de seus comitês, como órgãos colegiados, e da secretaria de governança;

(i) coordenar a elaboração e atualização do plano de sucessão do Principal Executivo do Grupo;
e

(j) ao menos um deles integrar e presidir o Comitê de Governança Corporativa e ao menos um deles integrar o Comitê de Pessoas e Desenvolvimento Organizacional.

Parágrafo 5º - O Presidente Executivo do Conselho de Administração e terá, além de suas atribuições legais como membro do Conselho de Administração, as seguintes atribuições:

- (a) supervisionar a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral e execução da estratégia de curto e longo prazo do Grupo, conforme objetivos e interesses do grupo estabelecidos pelos acionistas e pelo Conselho de Administração da Companhia;
- (b) propor a governança, cadência e níveis de interação entre o Comitê Operacional do Grupo, os comitês executivos de cada Unidade de Negócio, o Conselho de Administração, Diretoria e os acionistas da Companhia;
- (c) colaborar com o Conselho de Administração da Companhia na fiscalização de cada Unidade de Negócio;
- (d) dar suporte aos Copresidentes do Conselho de Administração na organização e coordenação das pautas de reuniões do Conselho de Administração da Companhia, dos calendários de reuniões e das Assembleias Gerais da Companhia, convocações de reuniões do Conselho de Administração da Companhia, e fornecimento aos conselheiros recebem as informações adequadas para cada reunião, de forma a assegurar o adequado funcionamento do órgão; e
- (e) apoiar os Copresidentes do Conselho de Administração no processo de avaliação dos membros do Conselho de Administração da Companhia, individualmente, e do próprio Conselho de Administração, bem como de seus comitês, como órgãos colegiados, e da secretaria de governança.

Parágrafo 6º - O Principal Executivo do Grupo terá, além de suas atribuições legais como membro do Conselho de Administração, as seguintes atribuições como principal executivo do grupo empresarial formado pela Companhia e suas subsidiárias, controladas e coligadas (“Grupo”):

- (a) presidir o Comitê Operacional do Grupo e coordenar a ação dos diretores da Companhia e de suas subsidiárias, controladas e coligadas, mantendo cada Unidade de Negócio com diretorias e comitês executivos próprios;
- (b) fomentar a colaboração e sinergias entre a direção de cada Unidade de Negócio, encaminhando questões no Conselho de Administração da Companhia e nos respectivos comitês;
- (c) propor ao Conselho de Administração da Companhia, ao longo do tempo, atribuições e funções dedicadas à Companhia e às Unidades de Negócio; e
- (d) fazer recomendações ao Conselho de Administração e à Diretoria da Companhia no que diz respeito à gestão do Grupo, do ponto de vista de resultado, alocações de recursos entre unidades de negócios, gestão de talentos e fluxo de caixa, a fim de assegurar que a gestão esteja alinhada com os objetivos e interesses aprovados pelo Conselho de Administração e pelos acionistas da Companhia.

Parágrafo 7º - No caso de vacância do cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes, que exercerá interinamente o mandato até a data da próxima Assembleia Geral a ser realizada, a qual elegerá novo membro (que poderá ser o membro temporariamente eleito pelo Conselho de Administração), que exercerá o mandato pelo período remanescente até o término do mandato unificado. Para os fins deste Parágrafo, ocorrerá a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez.”

“Artigo 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Copresidente indicado nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 18 ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - As convocações para as reuniões serão feitas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo 2º - Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro do Conselho e assinadas pelos conselheiros presentes.

Parágrafo 3º - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, este poderá ser substituído em reuniões do referido órgão por outro conselheiro por ele expressamente indicado, hipótese em que seu representante deverá estar munido de procuração com poderes específicos, indicando inclusive o voto a ser proferido nas matérias constantes da ordem do dia de cada reunião. Nesta hipótese, o conselheiro que estiver substituindo o conselheiro ausente, além de seu próprio voto, expressará o voto antecipado do conselheiro ausente.”

“Artigo 20 - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social:

- (i) exercer as funções normativas das atividades da Companhia, podendo avocar para seu exame e deliberação qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria;
- (ii) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (iii) eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- (iv) atribuir aos Diretores as respectivas funções, observado o disposto neste Estatuto Social;
- (v) deliberar a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6404/76;
- (vi) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (vii) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- (viii) escolher e destituir os auditores independentes;
- (ix) convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;
- (x) manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sua submissão à Assembleia Geral;
- (xi) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento, bem como acompanhar sua execução;
- (xii) aprovar a criação e dissolução de subsidiária e a participação da Companhia no capital de outras sociedades, no País ou no exterior, bem como a instalação de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no exterior;

- (xiii) *determinar a realização de inspeções, auditoria ou tomada de contas nas subsidiárias, controladas ou coligadas da Companhia, bem como em fundações que patrocine;*
- (xiv) *manifestar-se, previamente, sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral;*
- (xv) *autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;*
- (xvi) *deliberar a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;*
- (xvii) *deliberar a emissão de bônus de subscrição e aprovar aumento de capital mediante capitalização de lucros e reservas, com ou sem bonificação em ações, nos termos do Artigo 6º, Parágrafo 1º deste Estatuto Social;*
- (xviii) *outorgar ações restritas e opções de compra ou subscrição de ações, de acordo com planos ou programas aprovados em Assembleia Geral, a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas quando da outorga ou do exercício das opções, observado o saldo do limite do capital autorizado na data de exercício das opções de subscrição de ações, em conjunto com o saldo de ações em tesouraria na data de exercício das opções de compra de ações;*
- (xix) *estabelecer o valor da participação nos lucros dos diretores, gerentes e empregados da Companhia;*
- (xx) *deliberar a emissão de debêntures;*
- (xxi) *autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de terceiros, exceto no caso de subsidiárias integrais da Companhia;*
- (xxii) *aprovar alçadas da Diretoria e suas políticas, bem como quaisquer alterações a elas, as quais incluirão regras para (a) a aquisição de bens do ativo imobilizado e intangível e a assunção de compromissos financeiros, (b) a oneração de bens do ativo imobilizado e intangível, (c) a contratação de quaisquer captações de recursos e a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam “bonds”, “notes”, “commercial papers”, notas promissórias e outros, de uso comum no mercado, deliberando ainda sobre as suas condições de emissão e resgate, entre outras regras de alçada, bem como a fiscalização do cumprimento de tal política pelos membros da diretoria;*
- (xxiii) *aprovar a contratação da instituição depositária prestadora dos serviços de ações escriturais;*
- (xxiv) *dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento;*
- (xxv) *manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas, inclusive em relação*

ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iii) a respeito de alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;

(xxvi) decidir sobre (i) a declaração de dividendos intermediários, nos termos do Artigo 32, § 3º deste Estatuto Social; e (ii) o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio no curso do exercício aos acionistas, nos termos da legislação aplicável; e

(xxvii) definir a individualização da remuneração global dos administradores aprovada pela Assembleia Geral.”

Considerando a aprovação da proposta de alteração do Estatuto Social para modificar o prazo de mandato unificado do Conselho de Administração, conforme indicado acima, os membros do Conselho de Administração eleitos nesta data terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, que se encerrará na data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2021.

(3) Foi aprovada, por maioria dos votos proferidos, tendo sido computados 940.321.576 votos a favor, 85.134 votos contrários e 14.719.666 abstenções, a proposta de modificação da composição e estrutura da Diretoria da Companhia, de forma a criar e atribuir funções específicas para os cargos de Diretor Executivo para a América Latina, Diretor Financeiro, Diretor de Relações com Investidores, Diretor de Governança Corporativa e Diretor Global de Operações e Compras, bem como refletir a criação do cargo de Presidente Executivo do Conselho de Administração e Principal Executivo do Grupo. Em decorrência de referida deliberação, também foi aprovada a alteração do artigo 21 e seus parágrafos, a alteração do inciso “ii” do artigo 22, a exclusão do artigo 23, a alteração do artigo 24 e seus parágrafos e a alteração do caput, e a inclusão de nova alínea “c”, ao §2º do artigo 25 do Estatuto Social da Companhia, que passam a ter a seguinte nova redação:

“Artigo 21 - A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 2 (dois) membros e no máximo 9 (nove) membros, sendo um Diretor Financeiro, um Diretor Jurídico e de Compliance, um Diretor de Global de Operações e Compras, um Diretor Executivo para a América Latina, um Diretor de Governança Corporativa, um Diretor de Relações com Investidores e os demais Diretores Executivos, com prazo de mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, sendo o cargo de Diretor de Relações com Investidores de preenchimento obrigatório.

Parágrafo 1º - A eleição da Diretoria ocorrerá, preferencialmente, na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 2º - Os Diretores serão substituídos, em casos de ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor, escolhido pelo Principal Executivo do Grupo. Este lhe dará, em caso de vacância, substituto provisório, até que o Conselho de Administração eleja seu substituto definitivo pelo restante do prazo de gestão.

Parágrafo 3º - É permitida a cumulação de posições pelos Diretores, observado o número mínimo de 2 (dois) membros.”

“Artigo 23 - Compete aos Diretores, além de exercer as atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, as seguintes atribuições:

Parágrafo 1º - Compete ao Diretor Financeiro:

- (a) *planejar, implementar e coordenar a política financeira da Companhia, além de organizar, elaborar e controlar o orçamento da Companhia;*
- (b) *preparar as demonstrações financeiras, gerir a contabilidade e administrar a tesouraria da Companhia em atendimento às determinações legais vigentes;*
- (c) *orientar a Companhia na tomada de decisões que envolvam riscos de natureza financeira;*
- (d) *elaborar relatórios de natureza financeira e prestar informações relativas a sua área de competência aos órgãos da Companhia;*
- (e) *planejar e executar políticas de gestão em sua área de competência; e*
- (f) *outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Principal Executivo do Grupo.*

Parágrafo 2º - *Compete ao Diretor Jurídico e de Compliance:*

- (a) *aconselhar e assessorar a Companhia com relação a temas de natureza jurídica;*
- (b) *defender os interesses da Companhia perante terceiros;*
- (c) *desenvolver e coordenar o programa de compliance da Companhia; e*
- (d) *outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Principal Executivo do Grupo.*

Parágrafo 3º - *Compete ao Diretor Global de Operações e Compras:*

- (a) *elaborar a estratégia comercial de médio e longo prazo da Companhia, mediante interações com as diretorias das áreas Industrial, de Suprimentos, de Logística e Ciclo do pedido;*
- (b) *acompanhar o desempenho comercial de curto prazo da Companhia; e*
- (c) *outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Principal Executivo do Grupo.*

Parágrafo 4º - *Compete ao Diretor Executivo para a América Latina:*

- (a) *avaliar, definir e implementar estratégias de negócios da empresa na América Latina, liderando as áreas funcionais e de negócios, bem como a futura expansão dos negócios para novos países; e*
- (b) *outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Principal Executivo do Grupo.*

Parágrafo 5º - *Compete ao Diretor de Governança Corporativa:*

- (a) *organizar e secretariar as reuniões do Conselho de Administração e de seus comitês, sendo o responsável pela preparação das atas de reunião destes fóruns;*
- (b) *organizar os processos de integração dos novos membros do Conselho de Administração, conselhos e comitês e dos novos executivos ao Grupo;*

- (c) *auxiliar a presidência do Conselho de Administração na definição das matérias relevantes nas agendas de reuniões e otimização de recursos humanos e de infraestrutura;*
- (d) *estabelecer o melhor diálogo entre o Conselho de Administração e as áreas executivas do Grupo;*
- (e) *preparar o calendário anual de atividades do Conselho de Administração e da Assembleia Geral Ordinária de acionistas;*
- (f) *orientar os agentes de governança sobre seus direitos e obrigações; e*
- (g) *outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Principal Executivo do Grupo.*

Parágrafo 6º - *Compete ao Diretor de Relações com Investidores:*

- (a) *representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM e demais os órgãos de controle e instituições que atuam no mercado de capitais;*
- (b) *prestar informações ao público investidor, à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior;*
- (c) *manter atualizado o registro da Companhia como companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM; e*
- (d) *outras atribuições que lhes forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Principal Executivo do Grupo.*

Parágrafo 7º - *Compete aos Diretores Executivos, além de outras atribuições definidas pelo Conselho de Administração:*

- (a) *promover o desenvolvimento das atividades da Companhia, observado seu objeto social;*
- (b) *coordenar as atividades da Companhia e de suas controladas;*
- (c) *realizar a gestão orçamentária das áreas da Companhia sob sua responsabilidade, incluindo controle de gestão e de custos;*
- (d) *coordenar a atuação de sua área e responsabilidades específicas com a dos demais diretores; e*
- (e) *representar a Companhia perante clientes, imprensa, sociedade e órgãos legais, empresariais e governamentais, resguardando os interesses da organização e zelando pela sua imagem;*
- (f) *outras atribuições que lhes forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Principal Executivo do Grupo.”*

“Artigo 24 - *Como regra geral e ressalvados os casos objeto dos parágrafos subsequentes, a Companhia será sempre representada por 2 (dois) membros da Diretoria, ou ainda 1 (um) membro da Diretoria e 1 (um) procurador, ou 2 (dois) procuradores, no limite dos respectivos mandatos.*

Parágrafo 1º - Os atos para os quais o presente Estatuto Social exija autorização prévia do Conselho de Administração só poderão ser praticados uma vez preenchida tal condição.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador nos seguintes casos:

(a) quando o ato a ser praticado impuser representação singular ela será representada por qualquer Diretor ou procurador com poderes especiais;

(b) quando se tratar de receber e dar quitação de valores que sejam devidos à Companhia, bem como nos casos de correspondência que não crie obrigações para a Companhia e da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza e Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e

(c) no caso da representação da Companhia pelo Diretor de Relações com Investidores perante representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM e demais os órgãos de controle e instituições que atuam no mercado de capitais.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, agindo isoladamente, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador.

Parágrafo 4º - Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

(a) todas as procurações serão outorgadas conjuntamente por quaisquer 2 (dois) Diretores;

(b) quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização do Conselho de Administração, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que será mencionada em seu texto; e

(c) exceto se de outra forma aprovado pelo Conselho de Administração, todas as procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão ter período limitado de validade, com exceção das procurações para representação em processos administrativos ou com cláusula ad judícia.

Parágrafo 5º - Não terão validade, nem obrigarão a Companhia, os atos praticados em desconformidade ao disposto neste Artigo.”

(4) Foi aprovada, por maioria dos votos proferidos, tendo sido computados 940.301.036 votos a favor, 68.794 votos contrários e 14.756.546 abstenções, a proposta de inserção, no Estatuto Social, das regras de funcionamento do Comitê Operacional do Grupo, para auxílio, assessoria e suporte na liderança e gestão dos interesses das unidades de negócio do Grupo Natura, bem como a especificação de suas atribuições. Em decorrência de referida deliberação, também foi aprovada a criação da nova Subseção IV à Seção II do Capítulo III do Estatuto Social, com a seguinte redação:

“Capítulo III - Seção II (...)

**Subseção IV
Do Comitê Operacional do Grupo**

Artigo 25 - O Comitê Operacional do Grupo, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, dotado de autonomia operacional, deverá ser composto pelos seguintes membros:

- (a) o Principal Executivo do Grupo;
- (b) o principal executivo de cada uma das Unidades de Negócio do Grupo, tal como definidas pelo Conselho de Administração; e
- (c) outros diretores ou executivos da Companhia indicados pelo Principal Executivo do Grupo e nomeados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - O Comitê Operacional do Grupo será presidido pelo Principal Executivo do Grupo.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração aprovará o Regimento Interno do Comitê Operacional do Grupo, o qual estipulará regras de convocação, instalação, votação e periodicidade das reuniões, prazo dos mandatos e atividades do Presidente do Comitê Operacional do Grupo, entre outras matérias.

Artigo 26 - Compete ao Comitê Operacional do Grupo:

- (a) auxiliar o Conselho de Administração na definição e implementação da estratégia global e no desenvolvimento das atividades do Grupo, bem como na supervisão de cada Unidade de Negócio, monitorando a implementação de decisões tomadas no âmbito do Conselho de Administração;
- (b) identificar sinergias e oportunidades para o Grupo entre cada Unidade de Negócio, tanto do ponto de vista de receita como também de custos;
- (c) revisar e submeter ao Conselho de Administração o plano estratégico, suas revisões anuais e o orçamento geral da Companhia, incluindo a alocação de recursos entre as Unidades de Negócios conforme plano estratégico e plano de negócios do Grupo e supervisionar a sua execução;
- (d) zelar pelos aspectos organizacionais do Grupo, fazendo recomendações ao Conselho de Administração sobre medidas necessárias para sua fluidez e eficiência;
- (e) atuar como fórum de discussão e recomendações sobre estruturas de back office, procurement, plataformas de TI, estrutura imobiliária, estrutura de capital e de supply chain e outros temas de interesse da Companhia; e
- (f) promover a criação de Centros de Excelência entre as Unidades de Negócio.

(5) Foi aprovada, por maioria dos votos proferidos, tendo sido computados 940.303.858 votos a favor, 79.754 votos contrários e 14.742.764 abstenções, a proposta de alteração do artigo 41 e a exclusão do atual artigo 42, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia, em face da atual estrutura societária da Companhia. Em decorrência de referida deliberação, o artigo 42 do Estatuto Social, que substitui o antigo artigo 41, passa a ter a seguinte nova redação:

“Artigo 42 - O disposto na Seção II do Capítulo V deste Estatuto Social não se aplica aos acionistas da Companhia que sejam signatários do Acordo de Acionistas da Companhia, datado de 4 de setembro de 2019 e arquivado na sede da Companhia, bem como aos adquirentes de ações da Companhia por intermédio de Transferências Permitidas, conforme conceituadas em tal Acordo de Acionistas da Companhia, incluindo mas não se limitando aos adquirentes que sejam (i) descendentes e cônjuge, herdeiros ou legatários dos acionistas, que adquirirem as respectivas ações (e/ou ações de emissão da Natura Cosméticos S.A. que vierem a contribuídas ao capital da Companhia), em

decorrência de adiantamento de legítima, doação ou sucessão hereditária; ou (ii) holdings, fundos de investimento, trusts ou entidades fiduciárias similares, tendo por beneficiários os próprios acionistas, seus descendentes, cônjuges, herdeiros ou legatários.”

(6) Foi aprovada, por maioria dos votos proferidos, tendo sido computados 940.082.706 votos a favor, 326.380 votos contrários e 14.717.290 abstenções, a proposta de consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir as alterações previstas nos itens acima, bem como a alteração do artigo 5º do Estatuto Social, para refletir que o valor do capital social é de R\$ 4.905.118.332,99 (quatro bilhões, novecentos e cinco milhões, cento e dezoito mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), representado por 1.188.271.016 (um bilhão, cento e oitenta e oito milhões, duzentos e setenta e um mil e dezesseis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O texto do Estatuto Social consolidado da Companhia, ora aprovado conforme a proposta da administração, já contemplando os itens indicados acima e a renumeração de artigos, conforme o caso, foi autenticado pela Mesa, numerado e arquivado na sede da Companhia, e será levado a arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo em apartado a esta ata, bem como disponibilizado nos websites da CVM, da B3 e da Companhia.

IX. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes as assembleias para que se lavrasse a presente ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes, pelo Senhor Presidente e pelos Secretários.

São Paulo, SP, 30 de abril de 2020.

Mesa:

Moacir Salzstein
Presidente

Itamar Gaino Filho
Secretário

Henrique da Silva Gordo Lang
Secretário

Acionistas Presentes:

ANTÔNIO LUIZ DA CUNHA SEABRA; GUILHERME PEIRÃO LEAL; FELIPE PEDROSO LEAL; RICARDO PEDROSO LEAL; PEDRO LUIZ BARREIROS PASSOS; LUCIA HELENA RIOS SEABRA; PASSOS PARTICIPAÇÕES S.A; NORMA REGINA PINOTTI; VINICIUS PINOTTI; FABRICIUS PINOTTI; MARIA HELI DALLA COLLETA DE MATTOS; GUSTAVO DALLA COLLETTA DE MATTOS; FABIO DALLA COLLETTA DE MATTOS; E FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES VEREDAS INVESTIMENTO NO EXTERIOR.

p.p. Mariana de Freitas Barreiro

DANIEL DE ALMEIDA GUSMÃO ALVES SILVEIRA; ROSELI DE OLIVEIRA MELLO MORELLI; ALEXANDRE CRESCENZI; ARNO CORREIA DE ARAÚJO; CLAUDIA KLINGELFUS PINHEIRO S SIMÕES; DENISE LAFRAIA C ZANGARI; LUIZ HENRIQUE MUSSINI; MARIA PAULA C DA ASSUNÇÃO FONSECA; NESTOR MARIANO FELPI; RENATA DE PAULA EDUARDO DA FONSECA.

p.p. Daniel de Almeida Gusmão Alves Silveira

THE BANK OF NEW YORK ADR DEPARTMENT; JANUS HENDERSON EMERGING MARKETS MANAGED VOLATILITY FUND; THE NEW ZEALAND GUARDIAN TRUST COMPANY LIMITED IN ITS CAPACITY AS TRUSTEE OF THE BNZ WHOLESALE INTERNATIONAL EQUITIES (INDEX) FUND, PINEHURST PARTNERS, L.P.; NUSHARES ESG EMERGING MARKETS EQUITY ETF; STICHTING PENSIOENFONDS PGB.

p.p. Anderson Carlos Koch

LUCY AZEVEDO MARINHO

p.p. Bruno Pegorelli de Freitas

Acionistas presentes através do envio do Boletim de Voto a Distância:

TNAD FUNDO DE INVESTIMENTOS EM ACOES; DYBRA FIA; TRUXT MULTIMANAGER BBDC FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; DYC FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; SAO FERNANDO IV FIA; FIA WPA I INVESTIMENTO NO EXTERIOR; LUMINUS FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES; DYNAMO BRASIL XIV LLC; INDIE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES; INDIE PLATINUM FIA; TRUXT LONG SHORT MASTER FIM; TRUXT VALOR MASTER INSTITUCIONAL FIA; TRUXT LONG BIAS MASTER FIM; TRUXT MACRO MASTER FIM; TRUXT VALOR MASTER FIA; FP INDIE TOTAL RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; TRUXT INVESTMENTS EQUITY LONG ONLY MASTER FUND LLC; TRUXT INVESTMENTS EQUITY LONG SHORT MASTER FUND LLC; TRUXT PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; TRUXT VALOR PREVIDENCIA MASTER I FI EM ACOES; DYNAMO BRASIL I LLC; DYNAMO BRASIL III LLC; DYNAMO BRASIL IX LLC; DYNAMO BRASIL V LLC; DYNAMO BRASIL VI LLC; DYNAMO BRASIL VIII LLC; TRUXT LONG BIAS MASTER FIA; DYNAMO BRASIL XV LLC; ABSOLUTO PARTNERS MASTER FIA; ABSOLUTO PARTNERS INSTITUCIONAL MASTER FIA; INDIE FIFE PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; INDIE II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES; AP LS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES; DYNAMO COUGAR FIA; ASCESE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; "CONSTELLATION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES"; "CONSTELLATION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES"; FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES WPA EST IE; ATMOS TERRA FIA; ATMOS TERRA FIA; "CONSTELLATION COMPOUNDERS; ESG FIA"; "CONSTELLATION COMPOUNDERS; ESG FIA"; "CONSTELLATION SULAMERICA PREV; FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMER"; "CONSTELLATION SULAMERICA PREV; FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMER"; "CONSTELLATION 70 PREVIDENCIA FIP; MULTIMERCADO"; "CONSTELLATION 70 PREVIDENCIA FIP; MULTIMERCADO"; CONSTELLATION ICATU 70 PREV FIM; CONSTELLATION ICATU 70 PREV FIM; CONSTELLATION 100 PREV FIM FIFE; CONSTELLATION 100 PREV FIM FIFE; AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC.; PICTET -

EMERGING MARKETS INDEX; NORTHERN MULTI - MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND; TRUST CUSTODY SERVICES BANK, LTD. RE: EMERGING E P M F; FIDELITY INVEST TRUST: FIDELITY SERIES EMERG MARK OPPORT FUN; BELL SOUTH CORPORATION RFA VEBA TRUST; FIAM GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS; HC CAPITAL TRUST THE EMERGING MARKETS PORTFOLIO; WSIB INVESTMENTS PUBLIC EQUITIES POOLED FUND TRUST; FIDELITY SELECT EMERGING MARKETS EQUITY INSTITUTIONAL TRUST; FIRST STATE INVEST ICVC - STEWART INVEST LATIN AMERICA FUND; WISDOMTREE GLOBAL EX-U.S. QUALITY DIVIDEND GROWTH FUND; STICHTING PGGM DEPOSITARY; ARIZONA PSPRS TRUST; KAISER PERMANENTE GROUP TRUST; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD; SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF; LACM EMERGING MARKETS FUND L.P.; POPLAR TREE FUND OF AMERICAN INVESTMENT TRUST; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF; ATMOS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES; THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK; JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. STB BRAZIL STOCK MOTHER FU; UAW RETIREE MEDICAL BENEFITS TRUST; UPS GROUP TRUST; PERFIN EQUITY HEDGE MASTER FIM; CHANG HWA CO BANK, LTD IN ITS C AS M CUST OF N B FUND; GOTHIC HSP CORPORATION; QSUPER; BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF; WELLINGTON TRUST COMPANY N.A.; NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L; PERFIN FORESIGHT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY I F; LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND; STK LONG BIASED MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; HSBC EMERGING MARKETS POOLED FUND; BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST; BERESFORD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; FIRST TRUST BRAZIL ALPHADDEX FUND; SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC; STICHTING PENSIOENFONDS ING; EUROPEAN CENTRAL BANK; VERIZON MASTER SAVINGS TRUST; EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD; VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I; TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT; KAPITALFORENINGEN MP INVEST, GLOBALE AKTIER II; MARATHON UCITS FUNDS; ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF; ISHARES MSCI ACWI ETF; PERFIN EQUITY HEDGE MASTER FIA; GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO; NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EQUITY UNIT TRUST; JNL/MELLON EMERGING MARKETS INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND; THE MARATHON-LONDON GLOBAL INVESTMENT TRUST I; ISHARES V PUBLIC LIMITED COMPANY; MIP ACTIVE STOCK MASTER PORTFOLIO; FIDELITY INVESTMET TRUST: FIDELITY EMERGING MARKETS DISCOVER; FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY TOTAL EMERGING MARKETS F; GOTHIC ERP, LLC; DB ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES - PASSIVE; VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO; VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY MULTI-ASSET BASE FUND; INVESCO SP EMERGING MARKETS MOMENTUM ETF; MERCER QIF FUND PLC; K INVESTMENTS SH LIMITED; CITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM; ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL; ASCENSION ALPHA FUND, LLC; SQUADRA TEXAS LLC; COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION; JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND; RETIREMENT INCOME PLAN OF SAUDI ARABIAN OIL COMPANY; NFS LIMITED; WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR; ALLIANCEBERNSTEIN DELAWARE BUSINESS TRUST - A I ALL-C P S; FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND; FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF; BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS; FIAM SELECT EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LP; THE GOVERNMENT OF HIS M THE S AND Y D-P OF BRUNEI DARUSSALAM; ATMOS INSTITUCIONAL MASTER FIA; STK LONG ONLY INSTITUCIONAL FIA; EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR; PANAGORA DIVERSIFIED RISK MULTI-ASSET FUND, LTD; INVESTERINGSFORENINGEN

LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI AK; KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI AEM III; KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI A GL II; GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY; CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY; NORTHERN TRUST COMPANY SUB-ADVISED COLLECTIVE FUNDS TRUST; EXELON GENERATION COMP, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR; QS INVESTORS DBI GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP; AMERGEN CLINTON NUCLEAR POWER PLANT NONQUALIFIED FUND; THREE MILE ISLAND UNIT ONE QUALIFIED FUND; WISDOMTREE EMERGING MARKETS CONSUMER GROWTH FUND; STATE STREET IRELAND UNIT TRUST; SPDR SP EMERGING MARKETS FUND; DIVERSIFIED MARKETS (2010) POOLED FUND TRUST; KP INTERNATIONAL EQUITY FUND; DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF; ADVANCED SERIES TRUST-AST F. I. AMR Q. PORTFOLIO; XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY; LINUS LLC - BNY MELLON SERVICOS FINANCEIROS DTVM S.A.; XTRACKERS; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021492; FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792; NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794; ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD; ENSIGN PEAK ADVISORS,INC; SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF; THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828; THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829; KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBAL EQUITIES I; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000; JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF; BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH); INTECH GLOBAL ALL COUNTRY ENHANCED INDEX FUND LLC; STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO; LEGAL GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND; INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST; WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND; SPDR MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF; GODFOND SVERIGE VARLDEN; POOL REINSURANCE COMPANY LIMITED; LEGAL GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN S ACTIVEBETA E M E ETF; INVESTERINGSFORENINGEN L PENSIONSINVESTERING, LPI A G IX AKK; PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND; PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND LLC; GOLDMAN SACHS TRUST II- GOLDMAN SACHS MULTI-MANAGER G E FUND; AQR UCITS FUNDS; INVESTERINGSFORENINGEN PROCAPTURE GLOBAL AC I FUND - ACC KL; INVESTERINGSFORENINGEN PROCAPTURE G EMERGING M I F - ACC. KL; STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND; STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; COMPASS EMP EMERGING MARKET 500 VOLATILITY WEIGHTED INDEX E; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021536; ACCIDENT COMPENSATION CORPORATION; HARBOR DIVERSIFIED INTERNATIONAL ALL CAP FUND; LACM EMII, L.P.; DEUTSCHE ASSET WEALTH MANAGEMENT INVESTMENT GMBH FOR D GPF; THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUND; GUIDEMARK EMERGING MARKETS FUND; NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND; KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, LOW RISK EQUITIES I; MARATHON UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND - M GLOBAL C C FUND; SPP EMERGING MARKETS PLUS; ISHARES ESG MSCI EM ETF; FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND; NAVARRO 1 FUND LLC; PANAGORA RISK PARITY MULTI ASSET MASTER FUND, LTD; MACKENZIE MAXIMUM DIVERSIFICATION EMERGING MARKETS INDEX ETF; ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY; DWS I. GMBH FOR DEAM-FONDS KG-PENSIONEN; VERDIPAPIRFONDET STOREBRAND INDEKS ALLE MARKEDER; VERDIPAPIRFONDET STOREBRAND INDEKS NYE MARKEDER; BARTHE HOLDINGS LLC; TYLER FINANCE LLC; LEGAL GENERAL ICAV; VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F; MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE; THE MARATHON-LONDON EMERGING MARKETS INVESTMENT TRUST; JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC

EQUITY ALLOCAT; INVESTORS WHOLESALE EMERGING MARKETS EQUITIES TRUST; FIDELITY SELECT GLOBAL PLUS ALL CAP EQUITY INSTITUTIONAL TRU; CITITRUST LIM AS TR OF BLACK PREMIER FDS- ISH WOR EQU IND FD; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINA; MARATHON-LONDON GLOBAL FUND, A SUB-FUND OF THE MARATHON-LOND; THE COMMONWEALTH FUND; CADENCE GLOBAL EQUITY FUND L.P.; WELLS FARGO FACTOR ENHANCED EMERGING MARKETS PORTFOLIO; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG; BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND; EMERGING MARKETS ALPHA TILTS FUND; EMERGING MARKETS ALPHA TILTS FUND B; EMERGING MARKETS EQUITY ESG SCREENED FUND B; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ESG SCREENED FUND B; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B; EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES LR FUND; SEI INSTITUCIONAL INVESTMENT TRUST - WORLD S. E. F.; BLACKROCK ADVANTAGE E. M. FUND OF BLACKROCK FUNDS; STATE STREET R. F. E. M. I. NON-LENDING COMMON T. FUND; NEW SOUTH WALLE TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND; OPPORTUNITY ACOES FIA BDR NIVEL I IE; RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD AS TRUSTEE OF THE RUSSELL; INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF; FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849; NATIONWIDE MAXIMUM DIVERSIFICATION EMERGING MARKET; MARATHON UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND - MARATHON; VICTORYSHARES USAA MSCI E. M. VALUE M. ETF; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND; MERCER EMERGING MARKETS SHARES FUND; COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 50; VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL; DEUTSCHE ASSET MANAGEMENT S.A. FOR ARERO - DER WEL; SCRIBECO QI CUST EMERG MARKETS ENHANCED INDEX EQUIT FUND; SCRIBECO QI INST EMERG MKTS ENHANCED IND EQUITIES FUND; SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY; MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2; BRIDGEWATER PURE ALPHA STERLING FUND, LTD.; LAERERNES PENSION FORSIKRINGSAKTIESELSKAB; FIAM GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: FIAM; FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND; BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY II, LTD.; BRIDGEWATER PURE ALPHA TRADING COMPANY LTD.; VANGUARD ESG INTERNATIONAL; FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SERIES EMERGIN; WEST YORKSHIRE PENSION FUND; TORK MASTER FIA; ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESELLSCHAFT MIT TG; KAISER FOUNDATION HEALTH PLAN, INC. RETIREE HEALTH; SCPMG VEBA TRUST FOR COLLECTIVELY BARGAINED RETIRE; TPMG, INC. MEDICAL BENEFITS PLAN FOR RETIRED NON-P; TORK LONG ONLY INSTITUCIONAL MASTER FIA; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN; XTRACKERS MSCI ACWI EX USA ESG LEADERS EQUITY ETF; LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; BLACKROCK MSCI ACWI ESG FOCUS INDEX FUND; PUBLIC PENSION AGENCY; FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC ADVISE; XTRACKERS MSCI EMERGING MARKETS ESG LEADERS EQUITY; AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F; VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T; BLACKROCK MSCI ACWI EX USA DIVERSIFIED FACTOR MIX FUND; PHILADELPHIA GAS WORKS PENSION PLAN; FIDEICOMISO FAE; PENSIENFONDS WERK EN (RE)INTERGRATIE; MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND; PLURIBUS LABS GLOBAL CORE EQUITY MASTER FUND LP; ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EM; FIDELITY EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES INSTITUTIO; DWS INVEST ESG GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITIES; MACQUARIE FUND SOLUTIONS MACQUARIE EMERGING MARKETS SMALL; RBC QUANT EMERGING MARKETS EQUITY LEADERS ETF; PERFIN FORESIGHT 100 FUNDO DE INVESTIMENTO DE ACOES PREV FIF; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; GOLDMAN SACHS ETF ICAV ACTING SOLELY ON BEHALF OF;

AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UCITS CCF; ISHARES ESG MSCI EM LEADERS ETF; GOTHIC CORPORATION; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD; OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA; BILL AND MELINDA GATES FOUNDATION TRUST; CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND; IBM 401 (K) PLUS PLAN; INVESTERINGS FORENINGEN DANSKE INVEST; IRISH LIFE ASSURANCE PLC; LELAND STANFORD JUNIOR UNIVERSITY; MANAGED PENSION FUNDS LIMITED; MARYLAND STATE RETIREMENT AND PENSION SYSTEM; NORGES BANK; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEX; PUBLIC EMPLOYEES RET SYSTEM OF MISSISSIPPI; SOUTHERN CAL ED C N F Q C DC MT S ON P VD N G; STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS; STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS; PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; THE BOARD OF REGENTS OF THE UNIVERSITY OF TEXAS SYSTEM; THE DFA INV T CO ON BEH ITS S THE EM SLL CAPS; CONSULTING GROUP CAPITAL MKTS FUNDS EMER MARKETS EQUITY FUND; THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO.; THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC; STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D; SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND; CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC; COMMONWEALTH OF PENNSYLV.PUB.SCHOOL EMP RET S; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED; PANAGORA GROUP TRUST; ROCKFELLER BROTHERS FUND; STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS; STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN; VKF INVESTMENTS LTD; WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD; RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY; LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION; LEGG MASON GLOBAL FUNDS PLC; NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND; STICHTING PENSIOENFONDS VAN DE ABN AMRO BK NV; FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST; INTERNATIONAL MONETARY FUND; MUNICIPAL E ANNUITY A B FUND OF CHICAGO; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS; THE ANDREW W MELLON FOUNDATION; HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER; CHEVRON MASTER PENSION TRUST; JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST; NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST; THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA; EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU; ALASKA PERMANENT FUND; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; ESSEX COUNTY COUNCIL; TRUSTEES OF THE E OF B P B DBA KAMEHAMEHA SCH; BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND; THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY; CITY OF NEW YORK DEFERRED COMPENSATION PLAN; NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND; WGI EMERGING MARKETS FUND, LLC; GOVERNMENT EMPLOYEES SUPERANNUATION BOARD; THE DUKE ENDOWMENT; NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; KAISER FOUNDATION HOSPITALS; THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN; PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND; CHEVRON UK PENSION PLAN; COMMONWEALTH BANK GROUP SUPER; ALASKA COMMON TRUST FUND; ISHARES MSCI BRAZIL ETF; ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY; CHANG HWA COM BK LTD IN ITS CAP AS M CUST OF P LAT A EQ FD; SUNSUPER SUPERANNUATION FUND; SPDR MSCI ACWI EX-US ETF; SPDR SP EMERGING MARKETS ETF; JAPAN TR SERV BK LTD RE RTB DWS BRIC EXT PLUS MOTHER; VANGUARD GLOBAL EQUITY FUND, A SERIES OF VANGUARD; NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; THE TEXAS EDUCATION AGENCY; COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY; PIMCO FUNDS GLOBAL INVESTORS SERIES PLC; FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS; NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND; NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC; BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION; ISHARES MSCI BRIC ETF; PEOPLE S BANK OF CHINA; PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; MEMORIAL

SLOAN KETTERING CANCER CENTER; EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD; EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND; STICHTING PENSIOENFONDS UWV; LEGAL GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF; THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA; ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY; NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING; OPPORTUNITY LOGICA MASTER FIA; ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT; AVIVA INVESTORS; AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED; BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD; ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND; BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME; FI CE I PO LLC FIDELITY EMERGING MARKETS EQUITY CENTRAL FUND; FIDELITY INSTITUTIONAL FUNDS ICVC - SELECT EM MA EQ FUND; FIDELITY INVESTMENTS MONEY MANAGEMENT INC; FORSTA AP-FONDEN; MORNINGSTAR INTERNATIONAL SHARES HIGH OPPORTUNITIES U. T.; MINEWORKERS PENSION SCHEME; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; MOMENTUM INVESTMENT FUNDS SICAV-SIF; SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND; SBC MASTER PENSION TRUST; SPP AKTIEINDEXFOND GLOBAL; SPP EMERGING MARKETS SRI; STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL; STATE OF WYOMING; STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL; STICHTING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN; SUPERANNUATION FUNDS MANAGEMENT CORPORATION OF S AUSTRALIA; THE YOUNG MEN S CHRISTIAN ASS RET FUND; VANGUARD EMERGING MARKETS SHARE INDEX FUND; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F.